



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.591, DE 2025

(Do Sr. Duda Ramos)

Inclui o “Festejo da Damurida”, realizado anualmente na Comunidade Indígena Malacacheta, no município de Cantá, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos - MDB/RR**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Inclui o “Festejo da Damurida”, realizado anualmente na Comunidade Indígena Malacacheta, no município de Cantá, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o evento denominado “Festejo da Damurida”, realizado anualmente na Comunidade Indígena Malacacheta, localizada no município de Cantá, Estado de Roraima, como manifestação cultural, gastronômica e turística de relevante interesse regional e nacional.

Art. 2º O Festejo da Damurida será celebrado, preferencialmente, no mês de setembro, conforme tradição local, com programação organizada pela comunidade indígena, com apoio de instituições culturais e órgãos públicos.

Art. 3º O Ministério do Turismo poderá apoiar e promover a divulgação do evento, bem como incentivar sua estruturação como produto turístico regional, respeitando a cultura indígena e os princípios da sustentabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Festejo da Damurida, realizado anualmente pela Comunidade Indígena Malacacheta, localizada no município de Cantá, em



Roraima, é uma celebração de profunda importância cultural, social e identitária para os povos indígenas da região, especialmente do povo Macuxi. A festividade homenageia um dos principais símbolos da culinária tradicional indígena — a damurida, prato típico preparado à base de peixe, pimentas e ervas medicinais — e é acompanhada por rituais, danças, apresentações culturais, exposições de artesanato e vivências comunitárias.

Trata-se de uma experiência única de turismo cultural e étnico, que valoriza o conhecimento tradicional, fomenta a economia local por meio do artesanato e da gastronomia, e contribui para a preservação da memória e identidade dos povos originários. O evento também representa uma ponte entre o Brasil urbano e o Brasil indígena, promovendo o respeito à diversidade e o fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

A inclusão do Festejo da Damurida no Calendário Turístico Oficial do Brasil fortalecerá a visibilidade da cultura indígena de Roraima, ampliará o acesso de turistas conscientes e comprometidos com práticas sustentáveis e respeitadas, e fomentará o desenvolvimento de uma economia da cultura tradicional, com protagonismo das comunidades locais.

A proposta está plenamente alinhada à Política Nacional de Turismo (Lei nº 11.771/2008), à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e aos princípios constitucionais de valorização da diversidade étnica e cultural do povo brasileiro.

Diante da riqueza imaterial representada por esse evento, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição legislativa, como forma de promover a cultura indígena, incentivar o turismo sustentável e fortalecer a Amazônia brasileira como território de memória viva.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

